



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 737^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 03/07/2025

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima trigésima sétima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/013543/2025 – Requerimento:** Para ciência da realização do Exercício Simulado Geral do Plano de Área da Baía de Guanabara, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025. **Decisão:** Conforme considerações do Gerente de Operações em Emergências Ambientais Com Produtos Perigosos (GEROPEM), o Conselho Diretor tomou ciência da realização do Exercício Simulado Geral do Plano de Área da Baía de Guanabara e determinou o encaminhamento à SEAS para formalização do conhecimento, considerando o Dec. nº 48.666/2023, que institui o Centro Integrado da Baía de Guanabara. **III. SEI E-07/002.13629/2013 – WMS World Marine Service Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00145814 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 7.767,77. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Parecer da Procuradoria do Inea nº 92/2023/INEA/GERDAM e nova planilha de valoração de 11/08/2023, que esclareceram que: (i) em 09/03/2016, foi emitido o Auto de Infração GEFISEAI/00145814 deixar de prestar ao INEA informações exigidas no item 1 da Notificação nº GEAR3/NOT/00026588, de 19/08/2011, implicando a aplicação de multa simples no valor de R\$ 7.767,77; (ii) em sua defesa, a empresa em questão apresentou impugnação ao Auto de Infração citado, na qual relatou que já encontrava-se enviando ao INEA os boletins de emissão veicular semestralmente, desde antes da data de recebimento (24/08/11) da notificação GEAR3NOT/00026588; (iii) a Procuradoria do Inea concluiu que as alegações da Autuada merecem ser parcialmente acolhidas para a revisão das circunstâncias agravantes, para apurar se elas de fato são pertinentes ao tipo infracional e se realmente há elementos fáticos indicativos de sua configuração; e (iv) no dia 11/08/2023, foi realizada uma nova valoração, chegando-se ao valor de R\$ 3.635,98; o Conselho Diretor deferiu parcialmente o recurso apresentado, reduzindo o valor da multa aplicada de R\$ 7.767,77 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 3.635,98 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). **IV. SEI-070002/014698/2021 – Antonio Sabino de Leles. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00157956 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 4.500,00. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 101/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 16/2023 –

VMMS – Gerdam/Inea), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e (iii) determinou o encaminhamento dos presentes autos ao Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (Servtac) para os trâmites de conversão de multa nos termos da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 57/2021 e do Decreto Estadual nº 47.867/2021. **V. SEI E-07/002.8934/2016 – Unimed Marques de Valença Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração SUPMEPEAI/00147199 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 3.410,87. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 102/2023/INEA/GERDAM, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. SEI-070002/012785/2025 – Condomínio Escuna.**

Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração de água subterrânea por 2 (dois) poços artesianos de coordenadas geográficas: 22°55'22,26366"S/43°20'19.99992"O e 22°55'22,96032"S/43°20'25.5276"O, flagrados em atividade de abastecimento de cisternas para uso dos condomínios ocasionando significativo risco a saúde humana. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades de extração de água subterrânea por 2 (dois) poços artesianos. **VII. SEI E-07/002.306/2015 – Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.** **Requerimento:**

Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00147823 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 120.242,65), considerando a incidência da prescrição executória. **Decisão:** Conforme Manifestação INEA/GERDAM SEI Nº 575 (Manifestação nº 15/2024 – LDQO– Gerdam/Proc/Inea) e considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS no momento da reunião, informando que será instaurado processo para acompanhamento de dano ambiental, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00147823; e (ii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição, a presente decisão e a abertura do processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo). **VIII. SEI-070002/000933/2024 – Luciano Abreu Santini.** **Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de edificação unifamiliar de alvenaria, de dois pavimentos, com área de intervenção de 77,60 m², que foi erguida em local inserido na Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ), no Município de Paraty.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa. **IX. SEI-070002/010574/2025 – Fabio Pileckas Gionco.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras em área não edificante, Reserva Ecológica Estadual da Juatinga. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE e manifestação do Chefe de Unidade da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga (REEJ) no momento da reunião, que esclareceu que o autuado informou que estava morando no local, mas a propriedade era do Sr. Wagner Vestphal, portador do CPF 813.197.888-04, que se apresentou posteriormente confirmando a informação; o Conselho Diretor: (i) decidiu convalidar o Auto de Embargo Cautelar de Obra (ECO) nº REEJECO/0875, para corrigir o nome do autuado, alterando dessa forma o campo “nome da pessoa física ou jurídica” para: “Wagner Vestphal”; e (ii) ratificou o embargo cautelar. **X. SEI-070002/013356/2025 - Requerimento:**

Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que cria Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a proposta de Plano de Manejo do Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG). **Decisão:** Conforme considerações da área técnica da DIRBAPE, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Andrea Franco de Oliveira, id. funcional 2690654-6, como coordenadora técnica; Amanda Carneiro de Oliveira, id. funcional 4347784-4; Ana Carolina Corrêa de Sá Távora Maia, id. funcional 2046375-8; Beatriz Costa de Jesus, id. funcional 5156616-8; Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4; Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5; Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Renata da Matta dos Santos, id. funcional 4276575-7, e Samir Mansur Santos, id. funcional 4436099-1. O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XI. SEI-070002/011502/2025 – Requerimento:**

Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrições com o investimento total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), diárias e passagens aéreas dos servidores Igor Gabriel Maganinho de Oliveira, id. funcional 5148780-2, Juliana de Paula Cavalcante, id. funcional 4424892-0, Julianna Garcia de Souza Mello, id. funcional 5119952-1 e Daniela Fernandes Spelta, id. funcional 5139075-2, para participação do “*Curso de Atendimento a Emergências Químicas*”, que será realizado no período de 12 a 15 de agosto de 2025 na cidade de São Paulo/SP. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GERDESP). **XII. SEI-070002/019842/2023 – Auto Socorro do Pinho Serv. de Reboque Ltda.. Requerimento:**

Para ciência da substituição pela Seas, da servidora Milena Almeida Suhett pela servidora Cynthia Chagas Meireles da Silva, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta de

Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.02/2025) celebrado em 05/02/2025 e publicado no DO em 13/02/2025 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea com a empresa Auto Socorro do Pinho Serv. de Reboque Ltda.. Decisão: Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da substituição. **XIII. SEI E-07/002.10093/2019 - Auto Viação Jabour Ltda.. Requerimento**: Para ciência da indicação pela Seas, da servidora Cynthia Chagas Meireles da Silva, como coordenadora do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.06/2025) celebrado em 26/06/2025, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea com a empresa Auto Viação Jabour Ltda.. Decisão: Conforme considerações da Chefe do SERVTAC, o Conselho Diretor tomou ciência da indicação. **XIV. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 09/07/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 09/07/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 09/07/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 09/07/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 09/07/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 09/07/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 09/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 09/07/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 09/07/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104050976**
e o código CRC **F9D2D9D5**.
